



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1231/94
DE 05 DE MAIO DE 1994.



"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 1130/92 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 1160 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1130 de 13 de agosto de 1992 e sua alteração dada pela Lei 1160 de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 144 ms2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizada à Rua Vanádio, Bairro Cruzeiro Celeste".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

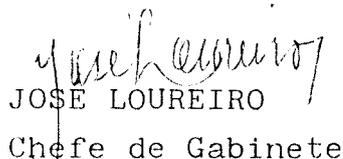
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 05 DE MAIO DE 1994.


GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete de 05 de maio de 1994.


JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete